



ALLIED TECNOLOGIA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 20.247.322/0037-58 NIRE 35.300.465.369
Código CVM n.º 02533-0

FATO RELEVANTE

ALLIED TECNOLOGIA S.A. ("Companhia" ou "Allied") (B3: ALLD3), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foram apresentados os cálculos referentes a valor de crédito tributário ao qual a Companhia passa a fazer jus ("Cálculos" e "Indébito Tributário", respectivamente). Tais Cálculos foram realizados por assessores especializados contratados pela Companhia, em razão do trânsito em julgado favorável à Companhia de ações judiciais que objetivavam o reconhecimento da impossibilidade da revogação da exoneração da Contribuição Social ao PIS e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) então concedida pela Lei nº 11.196/05 (Lei do Bem) sobre produtos eletrônicos por ela comercializados ("Ações Tributárias").

O valor do Indébito Tributário, atualizado monetariamente, foi estimado em R\$ 890 milhões nos Cálculos. A Companhia ressalta que os valores mencionados acima são preliminares, não auditados e estão pendentes de homologação judicial, podendo estar, portanto, sujeitos a eventuais alterações.

A Allied informa, ainda, que pretende avaliar alternativas estratégicas para utilização do valor do Indébito Tributário em vista da inviabilidade de compensação de referidos créditos em suas operações, o que pode incluir: (i) a cessão dos direitos creditórios a terceiros, com aplicação de deságio, estimado no intervalo de 50% a 70%, conforme patamares usuais para esse tipo de operação no mercado; ou (ii) a recuperação do indébito tributário por via judicial de requerimento de precatório, para fins de inscrição no orçamento da União, cuja estimativa de prazo para quitação e efetivo levantamento do valor é imprevisível.

Por fim, a Companhia informa que o efetivo reconhecimento e contabilização do valor relacionado ao Indébito Tributário está sujeito à conclusão das estratégias descritas acima. Dessa forma, não houve qualquer efeito registrado nas informações financeiras da Companhia até esse momento.

A Allied manterá os seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes com relação a esse tema.

São Paulo/SP, 26 de maio de 2025.

Thalita Basso
Diretora Financeira e de Relações com Investidores

ALLIED TECNOLOGIA S.A.

Publicly-held Company

Taxpayer ID (CNPJ) No. 20.247.322/0037-58

Company Registry (NIRE) 35.300.465.369

CVM Code No. 02533-0

MATERIAL FACT

ALLIED TECNOLOGIA S.A. ("Company") (B3: ALLD3), in compliance with Article 157, Paragraph 4, of the Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, and the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("CVM") Rule No. 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that, on the present date, the calculations relating to the amount of tax credit to which the Company is entitled ("Calculations" and "Tax Debit", respectively) were presented. These calculations were carried out by specialized advisors hired by the Company, due to the fact that the Company was granted a final and unappealable decision in lawsuits seeking recognition of the impossibility of revoking the exemption from the PIS Social Contribution and the Social Security Financing Contribution (COFINS) then granted by Law 11.196/05 (Lei do Bem) on electronic products it sells ("Tax Lawsuits").

The amount of the Tax Debit, monetarily restated, was estimated at R\$890 million in the Calculations. The Company emphasizes that the amounts mentioned above are preliminary, unaudited and pending judicial approval, and may therefore be subject to possible changes.

Allied also informs that it intends to evaluate strategic alternatives for using the amount of the Tax Debit in view of the unfeasibility of offsetting these credits in its operations, which may include: (i) the assignment of the credit rights to third parties, with a discount, estimated at between 50% and 70%, according to the usual levels for this type of operation in the market; or (ii) the recovery of the tax debt through the judicial process of requesting a writ of payment, for the purposes of inclusion in the Federal Government's budget, whose estimated time for settlement and effective withdrawal of the amount is unpredictable.

Finally, the Company informs that the effective recognition and accounting of the amount related to the Tax Debt is subject to the conclusion of the strategies described above. As such, there has been no effect recorded in the Company's financial information to date.

Allied will keep its shareholders and the market informed of any relevant developments regarding this matter.

São Paulo/SP, May 26, 2025.

Thalita Basso

Financial and Investor Relations Officer